



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

APURAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: rol do art. 37, do Decreto Municipal nº 01/2025;

OBJETO: contratação de empresa para realizar futura aquisição de água mineral e gás glp, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município;

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: Banco de Preço contratado pelo Município;

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO: média dos valores obtidos;

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA ADOTADA: para a contratação pretendida o método de apuração pela média mostrou-se o mais adequado, visto que se enquadra perfeitamente ao valor praticado no mercado.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS, INDICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Banco de Preços (R\$)	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Recarga de Gás de Cozinha - Botijão tamanho 13Kg.	Unid	2.000	135,75	135,75	271.500,00
2	Botijão de Gás - 13Kg (Casco Vazio)	Unid	150	249,19	249,19	37.378,50
3	Água Mineral - Galão com 20 litros.	Unid	2.500	9,88	9,88	24.700,00
4	Vasilhame de água Mineral - 20 Litros (Vazio)	Unid	250	22,49	22,49	5.622,50
5	Água Mineral sem gás - Frasco com 500ml, embalagem com 12 unidades.	Pct	1.400	16,77	16,77	23.478,00
6	Água Mineral sem gás - Copo com 300ml, embalagem com 48 unidades.	Cx	250	37,70	37,70	9.425,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DAS FONTES: primeiramente cabe ressaltar que o preço proposto está perfeitamente compatível com o praticado no mercado. Ademais, pela forma de contratação, buscou-se abranger as possíveis situações e condições de fornecimento, bem como os preços praticados no mercado local/regional.

LINKS PARA CONSULTA:

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=K2Fkdrh%252fxKztQm1WavOvmHjxdiAg8Eab5p%252bZhGBQbwwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Graccho Cardoso/SE, 07 de março de 2025.

GECILANE DOS SANTOS
Responsável pela cotação